



## CARTA CONVITE Nº 003/2013 – CAU/MA

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013, nos termos da Lei. nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que promoverá licitação na modalidade Carta Convite para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme objeto constante neste edital, em sessão pública, às 15:00 horas do dia 24 de maio 2013, na sede do CAU/MA, localizado na Rua dos Abacateiros, nº 1 Edif. Rio Anil salas 3 e 4, São Francisco, São Luís - MA, telefone (98) 3199-5247 ou 8402-3042, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas. Por motivo de força maior e pela necessidade do CAU/MA, informamos que poderá haver aditivos.

Informa ainda que, os procedimentos para o certame sejam regidos pelas seguintes normas:

### 1.0. MODALIDADE: CARTA CONVITE.

REGIME: Preço Global;

TIPO: Menor preço, em conformidade com o art. 45, § 1º, Inciso I da Lei nº 8.666/93;

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sede do CAU/MA, na Rua dos Abacateiros, nº 1, Edif. Rio Anil, salas 3 e 4, São Francisco, São Luís - MA, às 15:00 horas do dia 24 de maio de 2013. ✓

1.1. O presente Edital poderá ser obtido, na sede do CAU/MA, sito Rua dos Abacateiros nº 1, Edif. Rio Anil, salas 3 e 4, São Francisco, São Luís – MA, junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

1.2. Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, através de qualquer dos seus membros, no horário e local indicado no item 1.1, ou pelo telefone (98)3199-5247 ou 8402-3042;

### 2.0. DO OBJETO

O objeto do presente edital é: ITEM: 1 – Aquisição de 06 (seis) “Computadores com configuração mínima – INTEL CORE i3 – 2100, 3,10 GHZ Memória 4G, HD 500gb, monitor de LCD 18.5”, placa de rede wireless 150hps, com teclado e mouse USB, Placa mãe 1155. ITEM: 2 – Aquisição de 01 (um) Nobreak com no mínimo 1200KV. ITEM: 3 – Aquisição de 05 (cinco) Estabilizadores com no mínimo 500VA. ITEM: 4 – Aquisição de 01 (uma) Impressora Colorida Mult.

### 3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Só poderão participar do presente certame licitatório as empresas do ramo, atendidas as disposições contidas no § 3º do artigo 22, da Lei nº 8.666/93;



3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o CAU/MA, em nenhuma hipótese, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

### 3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1. Empresas concordatárias ou com falência decretada.

3.3.2. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93 por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenham idoneidade restabelecida.

3.3.3. Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados do CAU/MA.

3.3.4. Pessoas Físicas, mesmo que em grupo.

## 4.0. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, a documentação e as propostas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA em 2 (dois) envelopes fechados/lacrados, contendo, cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado, vedado remessa via correios, ou recebimento fora do horário estabelecido neste Edital.

### ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA.

CARTA CONVITE Nº 003/2013 – CAU/MA.

### ENVELOPE "2" – PROPOSTA

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA.

CARTA CONVITE Nº 003/2013 – CAU/MA.

4.2. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA quaisquer documentos que sejam encaminhados pelo correio, por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido neste edital

4.3. Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público ou particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada tal exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do seu instrumento constitutivo, na forma da alínea "1" do subitem 5.1. deste edital, podendo ser credenciado somente um representante para cada licitante, o qual deverá identificar-se mediante a apresentação de documento de identidade no ato da entrega dos envelopes.





3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o CAU/MA, em nenhuma hipótese, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

### 3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1. Empresas concordatárias ou com falência decretada.

3.3.2. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93 por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenham idoneidade restabelecida.

3.3.3. Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados do CAU/MA.

3.3.4. Pessoas Físicas, mesmo que em grupo.

### 4.0. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, a documentação e as propostas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA em 2 (dois) envelopes fechados/lacrados, contendo, cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado, vedado remessa via correios, ou recebimento fora do horário estabelecido neste Edital.

#### ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA.

CARTA CONVITE Nº 003/2013 – CAU/MA.

#### ENVELOPE "2" – PROPOSTA

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA.

CARTA CONVITE Nº 003/2013 – CAU/MA.

4.2. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA quaisquer documentos que sejam encaminhados pelo correio, por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido neste edital

4.3. Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público ou particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada tal exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do seu instrumento constitutivo, na forma da alínea "1" do subitem 5.1. deste edital, podendo ser credenciado somente um representante para cada licitante, o qual deverá identificar-se mediante a apresentação de documento de identidade no ato da entrega dos envelopes.



4.4. Nenhum representante poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer manifestação da licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.6. As licitantes deverão ter conhecimento e aceitar o inteiro teor das condições deste Edital, sob pena de rejeição de sua proposta.

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, mediante verificação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

4.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

4.9. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débitos deverão estar no prazo de validade neles consignados, e à falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da emissão, aprovação ou da data de assinatura, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento;

## 5.0. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE 1):

5.1.1 Ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado de todas as suas alterações ou consolidações, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.1.2 Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer órgão do Governo Federal, dentro de sua validade.

5.1.3 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, emitida pelo INSS;

5.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.6 Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), emitido conforme normativa da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

5.1.7 Na impossibilidade de apresentar o documento previsto no item 5.1.2 (CRC), o mesmo poderá ser substituído pelos seguintes documentos:

a) – Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda – CNPJ.

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

c) - Certidão negativa de pedido de falência e concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.





5.1.8 Os documentos exigidos no subitem 5.1.7 letras "b" e "c" quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias contados da abertura desta CARTA CONVITE.

5.1.9 Documento de comprovação de capacidade técnica, devendo ser apresentado atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação;

5.2. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

## 6.0. DA PROPOSTA

6.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no envelope "2", na forma prevista no item 4.1 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail, fax e endereço de seu escritório em São Luís - MA, datilografada ou editorada por qualquer processo eletrônico, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação;

b) ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;

c) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

d) indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo e que na hipótese do procedimento licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade fica automaticamente prorrogado por igual período em que o mesmo ficar suspenso, sem gerar às licitantes quaisquer direitos;

6.2. O preço deverá ser composto de maneira que represente a compensação integral pelo fornecimento dos produtos licitados, devendo cobrir todos os custos de material, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, para-fiscais e trabalhistas, transporte, lucros e demais despesas diretas e indiretas.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, ou ainda, as que forem manifestamente inexequíveis, de acordo com inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 e com alterações promovidas pelas Leis 8.883/94 e a 9.648/98.

6.4 Apresentarem cotação global muito superior à praticada no mercado.

6.5. Nenhuma proposta poderá ser modificada após sua apresentação.



## 7.0. DO PROCESSAMENTO

A presente licitação será processada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1. Recebimento e abertura dos envelopes das empresas participantes no local, data e horário previstos neste Edital;

7.2. Os documentos de habilitação entregues à Comissão Permanente de Licitação serão analisados para se verificar o pleno atendimento das condições exigidas no Edital, quanto aos aspectos jurídico, técnico, financeiro e fiscal, bem como quanto à validade da documentação apresentada.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA receberá os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" - ENVELOPE "1" e a "PROPOSTA" - ENVELOPE "2", os rubricará e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE "1" (documentação), facultando aos representantes das licitantes o seu exame e registrando em ata as anotações solicitadas.

7.4. O resultado da Habilitação será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos.

7.5. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas serão abertos imediatamente, após encerrados os procedimentos relativos àquela fase; caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA marcará nova data para sua abertura;

7.6. O envelope "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas será devolvido aos respectivos proponentes fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

7.7. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

7.8. Caso a data prevista para a realização do processo licitatório seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo ratificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista;

7.9. Qualquer licitante, através de seu representante, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento;

7.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 7.11 deste Edital;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital
- b) Apresentarem preço unitário e/ou preço global simbólico ou irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;





7.12. A Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma proposta financeira que não represente desvio ou ressalva substancial, e desde que isso não prejudique ou afete a classificação dos demais licitantes;

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA procederá ao sorteio com o objetivo de indicar a vencedora do certame;

7.14. As licitantes serão notificadas do resultado referente ao julgamento desta licitação de imediato ou através de afixação de comunicado no mural de avisos do CAU/MA;

7.15. O CAU/MA poderá desclassificar a licitante até a assinatura da Ordem de Fornecimento por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.16. Qualquer tentativa da licitante no sentido de influenciar a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, nas decisões relativas à análise e avaliação da documentação, das propostas e adjudicação do resultado, poderá resultar na rejeição de sua proposta, além das penalidades previstas em lei.

7.17. As propostas habilitadas e entregues à Comissão Permanente de Licitação serão abertas e lidas diante de todos os presentes, sendo rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

7.18. Da reunião será lavrada Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as impugnações que ocorrerem, o mapa comparativo de preços, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

## 8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extenso declarados nas propostas.

8.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta mais vantajosa.

8.3. **Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, assessorando quando necessário profissional de reconhecida competência técnico, vinculado ou não ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão;**

8.4. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.5. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta comercial que, atendidos os termos do presente Edital, ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.6. Após a fase de julgamento das propostas não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA.



8.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas apresentadas, indicando a vencedora e encaminhando, a seguir, o processo licitatório para homologação da Presidência do CAU/MA;

## 9.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe interposição de recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

## 10.0. DOS PRAZOS

10.1. Homologado o procedimento, a licitante vencedora deverá comparecer ao CAU/MA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação, para assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, observando-se as condições estipuladas em Lei, neste Edital e em seus Anexos.

10.2. Recebida a Ordem de Serviço, a licitante vencedora do certame licitatório terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, para fornecimento/entrega de todo material.

10.3. Os prazos constantes deste Edital deverão ser rigorosamente obedecidos pelas licitantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

## 11.0. DAS PENALIDADES

11.1. As previstas na Lei 8.666/93.

11.2. A adjudicatária que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Ordem de Fornecimento dos Bens decorrentes da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste ato convocatório, fica sujeita a multa, desde logo estimada em 2% (dois por cento) do valor da proposta, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável por via de execução.

11.3. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o CAU/MA, por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior, assim como a prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório ou a inobservância das demais disposições da presente convocação.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer "jus", ou recolhidas diretamente à Conta Bancária do CAU/MA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





## 12.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite emitido pela Gerência Administrativa do CAU/MA.

## 13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá após conclusão dos trabalhos, mediante requerimento da empresa, ao Presidente do CAU/MA, com Recibo e Nota Fiscal dos serviços, em 02 (duas) vias, para liquidação do pagamento da despesa pelo CAU/MA, por meio da Dotação Orçamentária,

## 14.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica assegurado ao CAU/MA o direito de transferir a presente licitação, revogá-la ou cancelá-la, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que em decorrência dessas medidas tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, observadas as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A licitante vencedora se responsabilizará pela garantia dos serviços, prestando, quando necessário, toda a assistência.

14.3. Além da Lei 8.666/93 e suas alterações, o Código de Defesa do Consumidor será considerado como se estivesse transcrito neste Edital;

14.4. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Carta Convite, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, dela decorrente.

São Luís, 17 de maio de 2013.

A Comissão



## CARTA CONVITE Nº 03/2013 – CAU/MA

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1 Órgão Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão - CAU/MA

1.2 Localização: Rua dos Abacateiros, nº 1 Edifício Rio Anil, lojas 3 e 4, São Francisco, São Luís - MA, telefone (98) 3199-5247/3268-7572/8402-3042. Email: [planejamento@cauma.org.br](mailto:planejamento@cauma.org.br). Site: [www.cauma.org.br](http://www.cauma.org.br)

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este processo decorre da necessidade de Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a demanda do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão, objetivando melhora no atendimento e prestação de serviços deste CAU/MA no exercício de suas atividades.

#### 3. OBJETO

A licitação em tela destina-se à Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputadores, estabilizadores, nobreaks e impressora multifuncional colorida), objetivando suprir as necessidades do Conselho de a Arquitetura e Urbanismo do Maranhão, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste Anexo do presente Edital, conforme descrito a seguir:

Especificações técnicas e quantidades:

##### ITEM 01:

##### MICROCOMPUTADOR

MICROCOMPUTADOR, INTEL CORE I3, 3Mb cache L2 ou equivalente em performance, mínimo de 4.0Gb DDR3 PC1333Mhz, HD mínimo de 500 GB SATA 7200 rpm, áudio onboard, interface HDMI, Gravador de DVD, Teclado padrão ABNT e mouse USB.

- Microprocessador INTEL Core I3, sendo mínimo o Corei3-2100 3MB cache, LGA 775
- Placa-mãe (MotherBoard) com suporte para processadores INTEL Socket LGA 1155 e conector HDMI;
- Mínimo de 4.0 Gb de memória DDR3 SDRAM expansíveis a pelo menos 8.0 gigabytes.
- Disco rígido de no mínimo 500 GB, 7200 rpm.
- Unidade leitura e gravação de CD e DVD.
- Mínimo de 6 (seis) interfaces USB, sendo 2 (duas) frontais
- Drivers para todos os periféricos oferecidos em mídia original.
- Todos os componentes de hardware devem ser compatíveis com o sistema operacional.
- Manuais de instalação, configuração e operação em português.





- Fonte de alimentação bi-volt 110/220 V com capacidade máxima de 250 watts real.
- Gabinete ATX com no mínimo 1 baía de 5.1/4 livre.
- Garantia mínima de 12 meses, com declaração solidária da assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" do equipamento durante este prazo.

**QUANTIDADE: 06 (seis) UNIDADES**

**ITEM 02**

**MONITOR**

- Monitor de LCD de 18,5 polegadas

**QUANTIDADE: 06 (seis) UNIDADES**

**ITEM 03:**

**NOBREAK**

NOBREAK, potencia nominal mínima 1200 VA, tensão de entrada bivolt automática (115/220 volts), com as seguintes características:

- Tensão de entrada bivolt automática (115/220 volts);
- Numero mínimo de tomadas: 04;
- Frequência nominal: 60 Hz;
- Proteção contra curto-circuito e sobrecarga
- Proteção eletrônica contra sub e sobretensão;
- Rendimento e autonomia mínimo de 30 minutos
- Faixa de variação da tensão de entrada: máximo de 92 a mínimo de 132 V, para tensão nominal de 115V, e máximo de 187 a mínimo de 236 V, para tensão nominal de 220V;
- Certificado do INMETRO

**QUANTIDADE: 01 (uma) UNIDADE**

**ITEM 04:**

**ESTABILIZADORES**

ESTABILIZADORES com no mínimo 500VA

**QUANTIDADE: 05 (uma) UNIDADE**

**ITEM 05:**

**IMPRESSORA**

IMPRESSORA Laser color mult

**QUANTIDADE: 01 (uma) UNIDADE**



## ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), a  
participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO  
MARANHÃO - CAU/MA, na modalidade carta convite nº 03/2013, na qualidade de  
representante legal da \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
(estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao  
credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito  
de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em  
destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA  
CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.**





# CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão

CAU/MA  
FLS. 330

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da carta convite nº 03/2013, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**



# CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão

CAU/MA  
FLS. 34

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.**





# CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão

CAU/MA  
FLS. 35

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (esta do civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação na carta convite nº 03/2013, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.**



## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA CAU/MA Nº 003/2013

#### DAS PARTES:

**I - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO - CAU/MA**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, com sede na Rua dos Abacateiros, nº 01, Ed. Rio Anil, Loja 03/04, São Luís-MA, representado neste ato pelo Presidente, nomear e qualificar, residente e domiciliado em cidade/estado, doravante designado **CAU/MA** ou **CONTRATANTE**;

**II - CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, cidade/estado, CEP xxxx, representada neste ato pelo Sócio/Administrador, nomear e qualificar, residente e domiciliado em xxxxx, cidade/estado, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 03/2013, realizado pelo CAU/MA - Processo nº 58641/2013, celebrar o presente contrato de Fornecimento de Equipamentos Informática, conforme as especificações descritas no termo de referência, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da licitação promovida pelo CAU/MA, por meio da Carta Convite nº 03/2013 - Processo CAU/MA nº 58641/2013, realizado em dia de mês de 2013, sendo o resultado da licitação homologado por Despacho de dia de mês de 2013, do Presidente do CAU/MA, ficando todos os atos fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição;

1.2. São partes integrantes do contrato, independentemente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 58641/2013, em cujos autos foi promovida a Carta Convite nº 03/2013, conforme os termos da cláusula segunda deste instrumento, especialmente a carta convite e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto deste Contrato o Fornecimento de Equipamentos de Informática (Microcomputadores, estabilizadores, nobreaks, impressora multifuncional colorida, Teclado padrão ABNT e mouse USB), conforme condições, especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital 03/2013 e proposta da Contratada.

2.2. Apresente contratação, vincula-se a Licitação modalidade CARTA CONVITE nº 03/2013, vinculada ao Processo Administrativo nº 58641/2013, cuja proposta comercial, assim como as demais tratativas, passam a ser partes integrantes desta avença, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Entregar para a CONTRATANTE os equipamentos em perfeito funcionamento, de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital de Licitação e da sua Proposta





Comercial, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data da encomenda feita pela CONTRATANTE.

**3.2** Fornecer juntamente com os Equipamentos/Produtos todos os acessórios e dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como programas, discos de instalação e manuais.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

**4.1.** A CONTRATADA se responsabiliza pelo perfeito funcionamento dos Equipamentos/Produtos pelo período da garantia (12 meses), neste período dar assistência técnica especializada, imediata, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

**4.2.** Os equipamentos/Produtos que por ventura não funcionem adequadamente ou tiverem seu funcionamento prejudicado em razão de vício oculto deverão ser substituídos de imediato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

**5.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da entrega para efeito de garantia e assistência técnica dos Equipamentos/Produtos.

**5.2.** O valor dos Equipamentos é de R\$ XX,XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), de acordo com a Proposta Comercial, estando inclusas todas as demais despesas diretas e indiretas, inclusive despesas de entrega.

**5.3.** O pagamento ocorrerá após entrega dos equipamentos, objeto desta licitação, mediante requerimento da empresa, ao Presidente do CAU/MA, com Recibo e Nota Fiscal do objeto licitado, em 02 (duas) vias, para liquidação do pagamento da despesa pelo CAU/MA, por meio da Dotação Orçamentária, **6.2.2.1.1.01.02.01.003 através da rubrica material de informática**

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor dos Equipamentos/Produtos em mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRTANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da cláusula 5.2 deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente e de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das



# CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão

CAU/MA  
FLS. 38

obrigações estipuladas, ficando a CONTRATADA sujeita a indenizar a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes.

**8.2** Poderá, ainda, este contrato ser rescindido pela ocorrência das demais situações previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE tomará as providências necessárias quanto a publicação do extrato deste Contrato em atendimento a legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís - MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

#### CONTRATANTE

#### CONTRATADA

**Hermes da Fonseca Neto**

Presidente do CAU/MA

**NOME**

Cargo

#### TESTEMUNHAS:

Nome: .....

Nome: .....

CPF: .....

CPF: .....